

ANO .. 2018 .....

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE .. Projeto de Lei nº 11/2018 .....

OBJETO .. Institui o Dia Municipal do(a) Pastor(a) no Calendário Oficial  
de Eventos do Município de Bebedouro/SP, e dá outras providências.....

Apresentado em sessão do dia .. 26/02/2018 .....

Autoria .. Vereadores José B. de Carvalho Neto, Fernando J. Piffer, Carlos R.  
Serotine e Silvio Delfino  
Encaminhamento às Comissões de .....

Prazo final .....

Aprovado em .. 05/10/2018 .....

Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei nº .. 5.224/2018 .....

Lei nº .. 5271 DE 06 DE MARÇO DE 2018 .....



# DIÁRIO OFICIAL



## MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



### Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

#### **LEI N. 5271 DE 06 DE MARÇO DE 2018**

**Institui o Dia Municipal do(a) Pastor(a) no Calendário Oficial de Eventos do Município de Bebedouro/SP, e dá outras providências.**

De autoria dos vereadores José Baptista de Carvalho Neto, Fernando José Piffer, Silvio Delfino e Carlos Renato Serotine.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no calendário oficial de eventos do município de Bebedouro - SP -, o Dia Municipal do(a) Pastor(a), a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo do mês de junho.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 06 de março de 2018.

**Fernando Galvão Moura**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 06 de março de 2018.

**Ivanira A de Souza**  
Secretaria

“Deus Seja Louvado”

021



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/072/2018 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 06 de março de 2018.

Excelentíssimo Senhor,

Informo-lhe que na 5ª sessão ordinária, realizada ontem, foi aprovado o Projeto de Lei n. 11/2018, de minha autoria e dos vereadores Fernando José Piffer, Silvio Delfino e Carlos Renato Serotine.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo o Autógrafo de Lei n. 5224/2018.

Atenciosamente,

  
**José Baptista de Carvalho Neto**  
**PRESIDENTE**

Excelentíssimo Senhor  
Fernando Galvão Moura  
PREFEITO MUNICIPAL  
BEBEDOURO - SP

*Recibido  
13/03/18  
Moura*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## **AUTÓGRAFO DE LEI N. 5224/2018**

**Institui o Dia Municipal do(a) Pastor(a) no Calendário Oficial de Eventos do Município de Bebedouro/SP, e dá outras providências.**

De autoria dos vereadores José Baptista de Carvalho Neto, Fernando José Piffer, Silvio Delfino e Carlos Renato Serotine

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no calendário oficial de eventos do município de Bebedouro - SP -, o Dia Municipal do(a) Pastor(a), a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo do mês de junho.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 06 de março de 2018.

  
**José Baptista de Carvalho Neto**  
**PRESIDENTE**

  
**Sebastiana Maria Ribeiro Tavares**  
**1ª SECRETÁRIA**

  
**Carlos Renato Serotine**  
**2º SECRETÁRIO**

*“Deus Seja Louvado”*





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 11/2018:** Institui o *Dia Mundial do(a) Pastor(a)* no calendário oficial de eventos do município, e dá outras providências.

## PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS (vide art. 78 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.


Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 01 de março de 2018.



Silvio Delfino  
RELATOR



Jorge Emanuel Cardoso Rocha  
PRESIDENTE



Mariangela Ferraz Mussolini  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 11/2018:** Institui o *Dia Mundial do(a) Pastor(a)* no calendário oficial de eventos do município, e dá outras providências.

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 77 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.


Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela **REGULARIDADE** da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 01 de março de 2018.

  
Juliano Cesar Rodrigues  
RELATOR

  
Sebastiana Maria Ribeiro Tavares  
PRESIDENTE

  
Rogério Alves Mazzonetto  
MEMBRO





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 11/2018:** Institui o *Dia Mundial do(a) Pastor(a)* no calendário oficial de eventos do município, e dá outras providências.

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (vide art. 76 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Isto posto, passamos a dar nosso parecer.

### EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Assim, fácil notar a competência municipal para legislar acerca da matéria trazida à baila pela presente propositura, dado que a inclusão do *Dia Mundial do(a) Pastor(a)* no calendário oficial de eventos do Município de Bebedouro se insere dentre os assuntos de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Reforça a competência do Município e da Câmara Municipal para legislar sobre o assunto em tela os artigos 11 e 17, I, que rezam:

**ART. 11** - *Compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, tendo como objetivo o bem-estar de sua população e o pleno desenvolvimento de suas funções sociais, cabendo-lhe privativamente, entre outras, ...*

**ART. 17** - *Compete à Câmara Municipal com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município especialmente sobre:*

*I - legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual;*

Na espécie, portanto, não vemos qualquer vício de COMPETÊNCIA ou LEGALIDADE que possa desnaturar as pretensões trazidas pela propositura em foco. É nosso parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 01 de março de 2018.

  
Carlos Renato Serotine  
RELATOR

  
Fernando José Piffer  
PRESIDENTE

  
Jorge Emanuel Cardoso Rocha  
MEMBRO

“Deus seja louvado”

016



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## PROJETO DE LEI N. 11 /2018

**Institui o Dia Municipal do(a) Pastor(a) no Calendário Oficial de Eventos do Município de Bebedouro/SP, e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Lei, de autoria dos vereadores José Baptista de Carvalho Neto, Fernando José Piffer, Silvio Delfino e Carlos Renato Serotine:

**Art. 1º** Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Bebedouro/SP, o Dia Municipal do(a) Pastor(a), a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo do mês de junho.

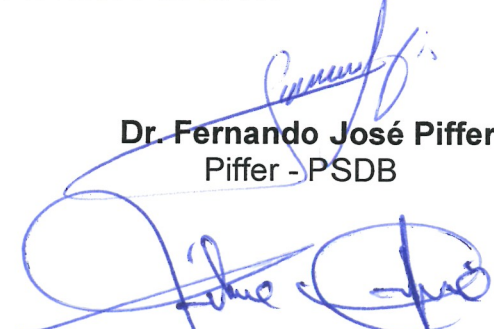
**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de fevereiro de 2018.

  
**José Baptista de Carvalho Neto**  
Chanel – Solidariedade

  
**Carlos Renato Serotine**  
Tota – Solidariedade

  
**Dr. Fernando José Piffer**  
Piffer - PSDB

  
**Silvio Delfino**  
Silvinho do Pão de Queijo – PSDB

CMB35308/2018 16/02/18 14:41:20





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO


ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**Obs.** Vale resaltar que já existe em vários Municípios do Estado de São Paulo e outros Estados, o Dia do Pastor Evangélico, comemorado todo segundo Domingo do mês de junho.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de fevereiro de 2018.



**José Baptista de Carvalho Neto**  
Chanel – Solidariedade



**Carlos Renato Serotine**  
Tota – Solidariedade



**Dr. Fernando José Piffer**  
Piffer – PSDB



**Silvio Delfino**  
Silvinho do Pão de Queijo – PSDB

CMB35308/2018 16/02/18 14:41:20



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 05 / 03 / 18

## PROJETO DE LEI N. 11 /2018

José Baptista de Carvalho Neto  
Presidente

**Institui o Dia Municipal do(a) Pastor(a) no Calendário Oficial de Eventos do Município de Bebedouro/SP, e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Lei, de autoria dos vereadores José Baptista de Carvalho Neto, Fernando José Piffer, Silvio Delfino e Carlos Renato Serotine:

**Art. 1º** Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Bebedouro/SP, o Dia Municipal do(a) Pastor(a), a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo do mês de junho.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de fevereiro de 2018.

  
**José Baptista de Carvalho Neto**  
Chanel – Solidariedade

  
**Carlos Renato Serotine**  
Tota – Solidariedade

  
**Dr. Fernando José Piffer**  
Piffer - PSDB

  
**Silvio Delfino**  
Silvinho do Pão de Queijo – PSDB

CM35308/2018 16/02/18 14:41:20

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

012





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## JUSTIFICATIVA

A finalidade do projeto é prestar uma homenagem ao(à) pastor(a), comemorado nacionalmente todo segundo domingo do mês de junho. "Não podemos nos esquecer da sublime função do pastor, que não se trata apenas de um profissional, mas de um ofício e de um sacerdócio. O pastor não é oriundo simplesmente de uma formação acadêmica e institucional, seja seminário ou faculdade teológica, mas se trata de uma vocação divina, um chamado para servir à causa de Deus". Também desenvolve um trabalho social muito importante para sociedade, ocasionando impactos sociais positivos e benéficos, ajudando a construir uma sociedade mais justa e fraternal.

### EMBASAMENTO:

**LEI Nº 16.149, DE 11 DE MARÇO DE 2016 - Estado de São Paulo.**  
(Projeto de lei nº 1018/15)  
Institui o "Dia do Pastor"

### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia do Pastor", a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo do mês de junho.

Artigo 2º - A data instituída por esta lei passará a integrar o Calendário Oficial do Estado.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de março de 2016.

### GERALDO ALCKMIN

Aloísio de Toledo César

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 11 de março de 2016.

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2016/lei-16149-11.03.2016.html>

### Lei nº 2.887 de 06 de janeiro de 1998 - Estado do Rio de Janeiro

INSTITUI A DATA DE 31 (TRINTA E UM) DE OUTUBRO COMO O DIA DO PASTOR EVANGÉLICO.

Art. 1º - Fica instituída a data de 31 (trinta e um) de outubro como o "Dia do Pastor Evangélico", que passa a integrar o Calendário Oficial.

\* Art. 1º - Fica instituído, anualmente, o 2º (segundo) domingo do mês de junho como o "Dia do Pastor Evangélico", que passa a integrar o Calendário Oficial do Estado.

\* Nova redação dada pela Lei nº 4421 /2004.

CHE33308/2016 16/02/18 14:41:20

011

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**Obs.** Vale resaltar que já existe em vários Municípios do Estado de São Paulo e outros Estados, o Dia do Pastor Evangélico, comemorado todo segundo Domingo do mês de junho.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de fevereiro de 2018.



**José Baptista de Carvalho Neto**  
Chanel – Solidariedade



**Dr. Fernando José Piffer**  
Piffer – PSDB



**Carlos Renato Serotine**  
Tota – Solidariedade



**Silvio Delfino**  
Silvinho do Pão de Queijo – PSDB

CHE3305/2018 16/02/18 14:41:20



**Abaixo-assinado**  
**Pastores e ministros do evangelho do município de Bebedouro SP**

Aos Excelentíssimos **VEREADORES** do município de Bebedouro SP

Os abaixo-assinados, brasileiros, pastores, ministros do evangelho, residentes e domiciliados no município de Bebedouro estado de São Paulo; Solicitam aos vereadores, a formalização e implantação de uma lei municipal para oficializar **O DIA DO PASTOR** em nosso município; A data é comemorada nacionalmente todo segundo domingo do mês de junho anualmente;

Na certeza de sermos atendidos, encaminhamos esse documento em três folhas assinadas por todos os pastores e ministros do evangelho, e em duas vias que serão protocoladas em seu Gabinete.

Recebido por Subens Cunha RG 8.045.807-5 Data 19 | 06 | 2017

<u>Nome</u>	<u>Identidade</u>	<u>Igreja</u>	<u>Rubrica</u>
Thiago Licandro T. Moraes	35.183.242-7	AD Paz Nova Viva	[Assinatura]
Wilson Gonçalves da Silva	18.694.746-X	Igreja Evang. Ministérios Deus Eterno	[Assinatura]
João Carlos Stabile de Azevedo	260.110.158	Igreja A.D. Unidos com Deus	[Assinatura]
Paulo Sérgio Ferreira	18.234.720-1	AD MACANEIA	[Assinatura]
Ademir Honório da Silva	11.046.364-51	IGREJA da Fé	[Assinatura]
Subens Bueno	9.208.525-3	AD macaneia	[Assinatura]
Michelle Martins	16.925.237	AD MV Colômbia Leivo	[Assinatura]
Luiz Antonio de Barros	21.722.149	2ª Igreja Bot. São.	[Assinatura]
Wilson de Aguiar	28-165.840-7	IGREJA PENTECOSTAL DE JESUS	[Assinatura]
Elson Aparecido Andrade	7.352.979-5	Igreja de Fé de Deus	[Assinatura]
Valdir Silva Barbosa	19.917-540-8	J.A.D. Macaneia	[Assinatura]
Carla Ferreira de Jesus	7.655.964	Igreja Deus Eterno	[Assinatura]
Carlos Roberto Camacho	6.383.567	Igreja Deus Eterno	[Assinatura]



Lord Ricardo Magalhães	015788012	BATISTA Renovada	
CELSO BUZIO	9.528.593-3	BATISTA JD PROGRESSO	
VAGNER DE FREITAS	17.555.407	PENTECOSTAL DA BIBLIA	
Cher F. MORGANTE	32.659.149-7	A. Deus min. PALAVRA VIVA	
Dalson P. Fernandes	11520.726-0	MSS novo A herança	
Roni Lopes da Silva	<del>11.278.750-0</del>	Igreja Luterana em Jesus	Roni Lopes da Silva
Pedro Paulo Ottoniano	19.782.022	IGREJA EVANGELICA LUTERA PUECO	
Evandro B de Souza	19786 508	IGREJA, HERANOS NA FÉ	
Antônio Ernesto Henrique	7762916	AM. Deus Am. Santos	
PAO FRANCISCA SILVA	22733090-0	Igreja Int. de Grace de Deus	
Jandubê de Lima	12003020	IG. AM. FÉ PERS. BEM	
Waldini de S. Zanillo	15868.550	Igreja Int. Sonrose	
Thalob Luciano Alves	23226610-4	Igreja de Gra. Lib	
OSVALDO SILVA	20299.000	MUNIC. APARENTAR	
FR. ALTAIR DO NASCIMENTO FATIN	24542373-4	IGREJA MISSIONARIA MIN. MISSÃO NATAL	
FR. Julio César do. Silva	24361517-6	Ministério FOGO DO ALTOR	
MARCO ANTONIO TAVANI	22098 132	Ministério em Sióbia	
FR. MARCELO FERNANDO LIMA	24297616-5	AD. PALAVRA VIVA	
FR. MAURÍCIO ADELINO DOS REIS	58645228-X	MINISTÉRIO RESTAURADA DO CONEGO	



RG

JONE LUIZ VIEIRA NEVES	17 98132 1915	PH. Ats. de Deus - M. Santa	4906742-9
EMAIL - EXERCITOMPRENISTA@hotmail	- 3343 0516	"	207518488
Luemencio Francisco da Silva	991644942	"	
André Ernesto de Azevedo	991806811	"	7762816
Rafael Giovanni Paes	(17) 991202601	"	26816002-8
MARCELO GONCALVES DA SILVA	99619.7650	"	70.522.621
Helio Valter Roan	3343 6722	"	
Robinson Carlos Soares	99110 5842	PP	45748151-11
João Carlos Aguiar	77884 347-3		991670055-
YANGIO N.S. SANTOS	992 3833 82		41.297.7830
Antônio José de Souza	3443.1407		17 087 368
JULDIVINO FRANCISCO DIAS	99113 8007		
Mirival de Souza Neto	17 991597566	AMembliã de Deus	46189049 -5
Waldomiro Carlos Zort	35407996.7	ZIB JP	(17) 99170 2357
Emivaldo TAVARES DOS SANTOS	17302564	ASSEMBLEIA DE DEUS N.S.F.S	991580997
JOÃO CAVALANTE	99129-1415	Assembleia de Deus M. Belém	7.298.5859
Robson Maciel de Souza	21226942	Assembleia de Deus M. Belém	
JOÃO APARECIDO SILVA	16.866.001.	IGREJA DA FE	16.866.001
Astori Raimundo	997772815	IGREJA DA PÉ DA BRASIL	
Carlos Antonio Nobueira	9217.927	IGREJA DA FE DO BRASIL	
Bernardino de Souza	23777336	"	9.921.5321
JOÃO CARLOS DE SOUZA	079 904 368.09	"	092136612
DANIEL BENEDITO DA SILVA	16 493 837.0	ASSEMBLEIA DE DEUS - MINIST. SANTOS	



Arborea

Ignacia

R6

NOME

Aparecida Cesar Leino	204804346	Comun. Evangelice	
Estelita T. Amado	22.330.427	Familia em Cristo	
Leurizmo Wanderley Biancavalli	9.763.254-9	Familia em Cristo	
Dulce de D'Amora Amado	16.175.538-8	Familia em Cristo	Subcom. 8 dos anos
Arcio V. Martins	23567937-9	Familia em Cristo	
Dionice R. Martins	218.651.398-66	Familia em Cristo	
Antônio S. Bato	28.002.330-3	Familia em Cristo	
Evandro Batista da Silva	19.786.508	Igreja Evang. Herói do Fé	
Sedro Rodrigues Filho	19.232.559-0	Comunidade Evangelice	
Wilson J. AIR Bolívar Custodi	19165187-4	Comunidade Evangelice	
José da Silva Ruelo.	991988313	"	
Edson dos A. Marques	21375.465.4	Comunidade Evangelice de Belém	
Edson Rodrigues	41.689.320 X	Comunidade Evangelice de Belém	
erson dos J. Ferrine.	29.346.002-0	Esta Obra é do Senhor.	
Leite Carlos da Silva Junior	18.469.416	Ministerio Batista Nova Manhã	
Cleber Wendel Santos	32.087.442-3	Igreja Cristo dos Filhos de Deus	



Antonio Sales Ferreira	38082.629-X	PEREGRINO EM CRISTO	
RICONI D. CARVALHO	30.535.866-1	AD. BOBURA VIVA	
Dione Roberto Beto	40.344.847-5	AD. Paloma Viva	
Valter Manoel Moraes	48.662216-2	AD. Paloma Viva	
Jonildo Naveiro Eves	RG 22238548	AD. PALAURA VIVA	
Fabio Luis dos Santos	28003442-8	AD. PALAURA VIVA	
Fozé Carlos morais	RG 18.857.861-4	AD. PALAURA VIVA	
Paulo Goncalves	RG. 18.958.115-7	AD. PALAURA VIVA	
Sergio Guarete Souza	RG: 26038546-3	AD. Palacky Viva	
<del>Valter Silva</del>	RG 42.739.056-5	A.D. Mendo Alaristo	
Simon Ribeiro	RG 12.488.909-1	AD. PALMAS PAZ	
Luizaine S. Teixeira	P.G. 41357016-2	Ag. Lenticostal Casa D. Luborçação	
Clayton Carlos de Oliveira	RG 48.229.525-5	A.D. Luz Durina	
Paulo F. de Azeite	RG 24711601-3	Ag. P. Desvencas e C. de	
Everson E. C. de Siqueira	RG 40023351-2	Ag. P. Heros na Fe	
Luiz Tomaz B. Soares	RG 26.819.438-5	Univ. Catolica Unida de B. de J. de	
Francisco Manoel de Souza	1174333469	Univ. Catolica Unida de B. de J. de	
Paulo Eduardo da Silva	41.809.813-X	Ag. P. Pentecostal Genuina Paulista	
Leidys Luz Gomes	43.089.344-6	M. Novo Tempo Multom	
Manoel Joly Fontes Moraes	28.964.406-1	Ag. P. M. Paloma Viva	
Everson A. T. Almeida	16.376.251	Comunidade Ev. P. de J. de	



Sequiel dos Santos Silva	18.419.367	AD medicina	[Signature]
Maurício Ferrari	4.377.886-0	CLINICA da ALMA	[Signature]
Valdir A. Gonçalves	24.896.158-5	AD PALAOURA VIVA	[Signature]
Claudio N. da	41603.15X	AD Palaoura VIVA	[Signature]
Elizete Rodrigues Manoel	30016197-9	AD medicina	[Signature]
[Signature]	28.619.265-2	IGREJA PENTECOSTAL DA B.B.16	[Signature]
[Signature]	10.833.429-6	T.P. Biblia da Brand	[Signature]
CESAR FERRANDO LOBLO	21.964.257-X	I.P.B.B PENL. NA B.UBU	[Signature]
R. MORALES M R JUNIOR	45.883.632-9	A.D. missões	[Signature]
R. P. C. dos Santos e Santos	52.145.238-98	IP. Anca do Camarato	[Signature]
EV. Antonio Carlos Cardozo	28.800.090-0	AP. Missões	[Signature]
Emerson de Paula	23.472.294-0	AD. MISSOES	[Signature]
Cinice Mathews	16.177.438-6	ASSEMBLEIA DEUS B. DEUS	[Signature]
Silva Farias da Silva	6.816.753-2	Terceira em Deus.	[Signature]
Carlos Roberto N. Colon	14.562.816-4	ASS. De Deus B. B. DEUS	[Signature]
Calcedonio de Jesus Jacenici	45.441.749-4	Higeyo de Jesus Cristo	[Signature]



€00

**Leis**  
Estaduais[www.LeisEstaduais.com.br](http://www.LeisEstaduais.com.br)**Leis Estaduais**  
**Rio de Janeiro****LEI Nº 4421, DE 08 DE OUTUBRO DE 2004.****ALTERA A LEI Nº 2887, DE 06 DE JANEIRO DE 1998, NA  
FORMA QUE MENCIONA.**

A Governadora do Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a Lei nº 2.887 de 06 de janeiro de 1998, na forma que menciona.

"Art. 1º - Fica instituído, anualmente, o 2º (segundo) domingo do mês de junho como o "Dia do Pastor Evangélico", que passa a integrar o Calendário Oficial do Estado."

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 08 de outubro de 2004.

**ROSINHA GAROTINHO**  
Governadora

<b>Lei nº</b> 200	2887/1998	<b>Data da Lei</b>	06/01/1998
----------------------	-----------	--------------------	------------

▼ **Texto da Lei [ Em Vigor ]**

**LEI Nº 2887, DE 06 DE JANEIRO DE 1998.**

**INSTITUI A DATA DE 31 (TRINTA E UM) DE OUTUBRO COMO O DIA DO PASTOR EVANGÉLICO.**

**O Governador do Estado do Rio de Janeiro,**

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

~~**Art. 1º** - Fica instituída a data de 31 (trinta e um) de outubro como o "Dia do Pastor Evangélico", que passa a integrar o Calendário Oficial.~~

\* **Art. 1º** - Fica instituído, anualmente, o 2º (segundo) domingo do mês de junho como o "**Dia do Pastor Evangélico**", que passa a integrar o Calendário Oficial do Estado.

\* [Nova redação dada pela Lei nº 4421/2004.](#)

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 1998.

**MARCELLO ALENCAR**  
Governador

▼ **Ficha Técnica**

<b>Projeto de Lei nº</b>	1774/97	<b>Mensagem nº</b>	
<b>Autoria</b>	ERALDO MACEDO		
<b>Data de publicação</b>	08/01/1998	<b>Data Publ. partes vetadas</b>	

**Assunto:**

Calendário Oficial, Dia Estadual

**Sub Assunto:**

Calendário Oficial

**OBS:**

Omitida no D.O. de 07/01/98

<b>Tipo de Revogação</b>	Em Vigor
--------------------------	----------

**Texto da Revogação :**

▼ **Redação Texto Anterior**

▼ **Texto da Regulamentação**

100

[▼ Leis relacionadas ao Assunto desta Lei](#)

PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA
<a href="#">▶ Leis Ordinárias</a>				
PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA

[Atalho para outros documentos](#)

**▲ TOPO**